



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 07/2020 RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PROAE – 2020.1

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação para o Programa de Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço/Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, em Salvador, em conformidade com o Decreto de Nº 7.416/2010.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

A renovação semestral é procedimento obrigatório de **confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios** da Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia. Deve ser solicitada a partir do semestre subsequente ao do ingresso no benefício, como condição de manutenção do benefício. Pode ser solicitada por estudantes em situação de regularidade acadêmica e dentro do perfil estabelecido pelos pré-requisitos do Edital de seleção de ingresso.

1.1 O procedimento de renovação de benefícios e programas da PROAE será efetuado em uma única etapa.

1.1.1. A submissão de formulário de renovação e documentos comprobatórios se dará no período de **06 a 20/03/2020**, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Renovação Online 2020.1.

a. Será de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br.

b. A submissão é exclusivamente *online* e ocorrerá ininterruptamente no prazo estabelecido, até às 23h59 do último dia do prazo.

c. Situações de descumprimento dos requisitos de manutenção do benefício e suas respectivas justificativas devem ser relatadas e comprovadas para análise através do Formulário de Solicitação de Renovação *online*.

d. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação (**06 a 20/03/2020**) e do prazo de recurso (**02 a 06/04/2020**) resultará em suspensão do benefício.

e. Os resultados serão publicados **a partir de 31/03/2020**.

f. Os recursos poderão ser submetidos no Formulário de Solicitação de Renovação *online* em fase única, no período de **02 a 06/04/2020**.

1.1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.



1.1.3. É obrigatório que todos os estudantes que ingressaram no benefício até 2019.2 realizem o procedimento sobredito neste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O/a estudante contemplado/a com os Benefícios do Programas de Assistência Estudantil da PROAE Programa de Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia) Serviço/Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais terá direito à renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste, desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1 Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010: renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio mensal;

2.1.2 Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFBA;

2.1.3 Não tenha sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s);

2.1.4 Não tenha situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s);

2.1.5 Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação será realizado pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil (CPAE), sendo em cinco etapas:

3.1.1. **Solicitação de renovação: conforme descrita no item 1 deste edital;**

3.1.1.1. Para todos os discentes beneficiados: apresentar o comprovante de inscrição semestral em componentes curriculares da UFBA 2020.1, que deve ser anexado ao formulário *online*.

3.1.1.2. Estudantes que não solicitarem renovação do benefício no período de **06 a 20/03/2020** terão seu benefício cancelado a partir da data de divulgação do resultado dos recursos.

3.1.1.3. Os/as beneficiários/as do Auxílio Moradia devem apresentar, no ato do preenchimento do Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios, a versão



digitalizada da Declaração de Moradia preenchida e assinada conforme sua situação de moradia.

3.1.1.3. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos no Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.

3.1.1.4. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no **Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.**

3.1.2. Análise da solicitação pelo NAE/CPAE:

3.1.2.1. Atendimento a ser realizado em caráter facultativo pela equipe técnica do NAE.

3.1.2.1.1. O não comparecimento do/a estudante implicará no indeferimento da solicitação de renovação, salvo àquele/as que apresentarem justificativa formal protocolada em até 2 (dois) dias úteis após o horário do atendimento previamente agendado.

3.1.2.1.2. A justificativa deverá ser protocolada na sede da PROAE - Rua Caetano Moura, nº 140, Federação - Salvador, Bahia - CEP 40210-905 endereçada ao NAE/CPAE.

3.1.3. Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pelo NAE.

3.1.4. Resultados

3.1.4.1. Nesta fase será divulgada a lista de estudantes que solicitaram renovação do benefício, com indicação do resultado da análise de sua solicitação.

3.1.4.2. Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do benefício deferida permanecerão em gozo do benefício durante até a renovação 2020.2; Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do acesso ao benefício indeferida, poderão interpor recurso. Em caso de manutenção do indeferimento, o benefício será cancelado a partir da data de publicação do resultado de interposição de recurso;

3.1.4.2. A renovação poderá ser negada, com efeito de suspensão ou cancelamento, por esta Pró-Reitoria diante da comprovação documentada das situações dispostas no art. 4º do Decreto Nº 7416/2010 e demais critérios adotados por esta Pró-Reitoria:

3.1.4.2.2. Enseja cancelamento do benefício:

- a. Não ter solicitado renovação do benefício no prazo regular (02 a 20/03/2020);
- b. Não ter interposto recurso válido e procedente no sentido da regularização de sua situação, no caso de solicitação indeferida;
- c. Ter integralizado a grade curricular;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

3.1.5. Interposição de Recursos

3.1.5.1. Nesta fase, os/as estudantes que tiveram sua solicitação de renovação do benefício indeferida poderão interpor recursos a fim de questionar o resultado, apresentando argumentos e documentos comprobatórios, no que couber.

3.1.5.2. A interposição de recursos é exclusivamente para quem fez solicitação de renovação no prazo estabelecido (02 a 20/03/2020).

3.2. As informações particulares prestadas pelo/a estudante terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

3.3. Ressalvados os termos e casos legais e interesses convergentes com a Política de Assistência Estudantil e correlatas, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	04/03/2020
Inscrição e submissão <i>online</i> dos documentos.	06 a 20/03/2020
Resultado	a partir de 31/03/2020
Interposição de Recursos	02 a 06/04/2020
Resultado da Interposição de Recursos	a partir de 17/04/2020

5. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 04 de março de 2020.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil